



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 049, DE 07 DE JUNHO DE 2023

**“ALTERA A CARGA HORARIA NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO
CARGO DE ADVOGADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o “Anexo I” da Lei Complementar de nº 022/2009, que passará a vigorar conforme “Anexo I” desta lei.

Art. 2º. A carga horária do Advogado será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, que será dividida em 08 (oito) horas diárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama/Espírito Santo, 07 de março de 2023.


Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

**Endereço: Avenida Anízio Ferreira da Silva 54, Centro, Ibitirama-ES CEP:
29.540-000**

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br
Fixo (s): 3569-1157/1160/1161 Ramal: 222/223



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº. 049, DE 07 DE JUNHO DE 2023

ANEXO I

Grupos Operacionais	Denominação do Cargo	Quantidade	Carreira	Carga Horária
Nível Superior	Advogado	02	IX	24

Endereço: Avenida Anízio Ferreira da Silva 54, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br
Fixo (s): 3569-1157/1160/1161 Ramal: 222/223